



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2790/2024

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, com ou sem reposição de peças, das impressoras que se encontram no edifício da Câmara Municipal de Catalão, via registro de preços.

1.2. Da Estimativa:

<b>LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Item</b>	<b>ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>
01	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> Impressora HP LASERJET modelo M 1132 MFP - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas.	SERVIÇO	20	R\$ 5.499,73
02	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> Impressora HP LASERJET modelo M 1320 - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas.	SERVIÇO	05	R\$ 1.386,61
03	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> Impressora HP DESKJET modelo M 1000 - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas.	SERVIÇO	05	R\$1.050,91



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

04	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> Impressora Multifuncional BROTHER modelo DCP 5602 DN - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas.	SERVIÇO	03	R\$ 959,98
05	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> Impressora Multifuncional EPSON ECOTANK modelo L3150/L3250 - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas.	SERVIÇO	20	R\$ 4.110,33
06	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> Impressora Multifuncional CANON ECOTANK modelo G 3111 - compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas.	SERVIÇO	03	R\$ 813,27
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 13.820,83</b>

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.

1.4. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data dos orçamentos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os serviços de manutenção corretiva será condicionado à solicitação da contratante, sempre que houver paralização do equipamento, visando a correção do defeito que venha prejudicar o normal funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

1.7. O valor estimado desta contratação é de R\$ 13.820,85 (treze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) para a prestação dos serviços de manutenção corretiva das impressoras instaladas no edifício da Câmara Municipal de Catalão.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Câmara Municipal de Catalão possui impressoras de várias marcas e modelos diferentes, e considerando que existe a probabilidade de ocorrerem defeitos devido ao desgaste natural em decorrência do uso, que tende a serem progressivos ao longo do tempo, esses equipamentos necessitam constantemente de manutenções preventiva, corretiva e limpeza em geral o que irá proporcionar um melhor rendimento e aproveitamento dos serviços de impressão dos diversos setores e departamentos do legislativo municipal.

2.2. Tendo em vista que a Câmara Municipal de Catalão não possui em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para a execução das atividades de manutenção de impressoras, bem como a necessidade de manter as máquinas de impressão em pleno funcionamento, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, visa a imprescindibilidade dos mesmos para o bom funcionamento das atividades diárias, sendo inviável que este Poder Legislativo fique sem a prestação de tais serviços.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O presente processo trata-se de contratação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.2. A estimativa de preços para esta licitação deverá ser realizada a partir de levantamento de preços de mercado, em conformidade conforme Resolução Normativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

nº 006/2022-CNC, sendo elaborado um Mapa Comparativo de Preços, cotado com, pelo menos, 03 fornecedores e/ou preços obtidos de contratações realizadas por outros entes públicos. Sendo assim, será adotado como valor referencial o resultante da média dos preços unitários cotados, multiplicada pelo quantitativo previsto para a contratação.

3.3. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 13.820,85 (treze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) para a prestação dos serviços de serviço técnicos de manutenção corretiva das impressoras que se encontram no edifício da Câmara Municipal de Catalão, via registro de preços, logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

“Art.74. Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras”; (*valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, sendo R\$59.906,02.*)

3.4. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de comprovação de experiência profissional na área, através de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

3.5. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.5.1. Devido a quantidade de copias normalmente realizada para a execução das atividades diárias, espera-se a execução de um serviço contínuo de manutenção corretiva, possibilitando o exame dos equipamentos sem condições de funcionamento, visando identificar e corrigir os possíveis defeitos.

3.5.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1. O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2. Além dos pontos acima, a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

4.3. Da Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.4. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.5. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

5.7. As manutenções corretivas Consiste no atendimento às solicitações do Contratante quando houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.8. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação do CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. A solicitação de manutenção corretiva será feita pelos Fiscais de Contrato através de Ordem de Serviço, esta poderá ser enviada por e-mail para a empresa CONTRATADA;

5.10. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante.

5.11. Todos os serviços de manutenção serão executados mediante apresentação dos relatórios técnicos emitidos pela empresa CONTRATADA junto à Administração da Câmara Municipal de Catalão.

5.12. Imediatamente após a realização de cada manutenção corretiva, a empresa emitirá um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e eventuais substituições de peças realizados.

5.13. Da especificação técnica dos serviços a serem contratados:

**5.13.1. Da prestação de serviços de manutenção corretiva:**

5.13.1.1. A empresa vencedora deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de impressão de documentos situados no prédio da Câmara Municipal de Catalão e consiste:

5.13.1.1.1. Consertar ou reparar as impressoras que não estejam em pleno funcionamento, incluindo neste serviço o reparo ou eventual substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes;

5.13.1.1.2. Para a perfeita execução da atividade, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios para a



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

realização dos serviços descrito abaixo, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.13.1.1.2.1. Troca das almofadas;
- 5.13.1.1.2.2. Reparo no kit de tração do papel;
- 5.13.1.1.2.3. Desobstrução da cabeça da impressão
- 5.13.1.1.2.4. Reparos de placas eletrônicas;
- 5.13.1.1.3. Os materiais necessários para a execução dos serviços correrão por conta da Contratada, **exceto o fornecimento de cabeças de impressão dos respectivos equipamento com defeito**, que correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- 5.13.1.1.4. Manutenção preventiva completa;
- 5.13.1.1.5. Verificação da qualidade de impressão
- 5.13.1.1.6. Sangria nos cartuchos do bulk ink;
- 5.13.1.1.7. Limpeza interna e verificação do funcionamento;
- 5.13.1.1.8. Reset do firmware;
- 5.13.1.1.9. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 5.13.1.1.10. Quando for necessária a substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato uma listagem das peças ou componentes necessários;
- 5.13.1.1.11. Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas e entregues ao fiscal de contrato;
- 5.13.1.1.12. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser manufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

- 6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.
  - 6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o legislativo catalano deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. A presente contratação trata-se da prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de Referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 13.820,85 (treze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) de serviço técnicos de manutenção corretiva das impressoras que se encontram no edifício da Câmara Municipal de Catalão, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.3. Logo, seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

- 8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 8.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.7. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 13.820,85 (treze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) para prestação de serviço de serviço técnicos de manutenção corretiva das impressoras que se encontram no edifício da Câmara Municipal de Catalão, via registro de preços, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

- 10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; Subelemento: 17 – Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão, 22 de novembro de 2024.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR

Departamento de Compras

Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

Jair Humberto da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Catalão-GO